



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PROTÓCOLO

PROCESSO nº 196/99 de 29 de agosto de 1999.

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À SOCIEDADE MUSICAL BENTO  
GONÇALVES PARA ATENDER DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA BAN-  
DA MUNICIPAL.

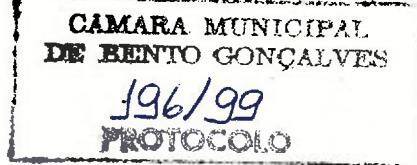
PROJETO-DE-LEI nº 085/99 de 26 de agosto de 1999

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM:

*meomedes*  
Secretário-Geral

*Lei nº 2.857, de 1º.09.99*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 093/99 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 26 de agosto de 1999.

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

Juntamente com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 085 que **"Concede auxílio financeiro à Sociedade Musical Bento Gonçalves para atender despesas de manutenção da Banda Municipal"**.

A Sociedade Musical Bento Gonçalves, mantenedora da Banda Municipal de Bento Gonçalves, encaminhou solicitação de auxílio financeiro para atender despesas com transporte, alimentação, deslocamento para ensaios e apresentações da Banda, bem como gastos com aquisição e reforma dos instrumentos musicais, uniformes e acessórios necessários.

A Banda Municipal, segundo seu Presidente, encontra-se com dificuldades financeiras em manter-se, sendo que a mesma não visa lucros e seus músicos não são remunerados.

O projeto de lei que segue visa dar melhores condições à valorosa Banda Municipal para que possa desenvolver satisfatoriamente suas atividades.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

DARCY POZZA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**APROVADO**  
VOTAÇÃO: Irma (R.V.)  
por unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, 31/08/99.  
DATA

Vereador

Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 085, DE 26 DE AGOSTO DE 1999.**

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À  
SOCIEDADE MUSICAL BENTO GON-  
ÇALVES PARA ATENDER DESPE-  
SAS DE MANUTENÇÃO DA BANDA  
MUNICIPAL.**

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a conceder à **SOCIEDADE MUSICAL BENTO GONÇALVES** um auxílio financeiro no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**§ 1º** - O auxílio ora concedido refere-se a participação financeira do Município para atender despesas com transporte, alimentação, deslocamento para ensaios e apresentações da Banda, bem como gastos com aquisição e reforma dos instrumentos musicais, uniformes e acessórios necessários.

**§ 2º** - O auxílio será repassado em 04 (quatro) parcelas, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o recebimento do valor, devendo ocorrer até 31 de dezembro de 1999.

**Art. 2º** - A despesa decorrente desta lei correrá à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO  
0201.03070212.005 - Auxílios a Distribuir  
3.1.3.2 - Contribuições Correntes - 13

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de agosto de mil novecentos e  
noventa e nove.**

**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 092

Processo 196/99

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, o Projeto de Lei do Executivo que "Concede auxílio financeiro à Sociedade Musical Bento Gonçalves para atender despesas de manutenção da banda municipal".

Na exposição de motivos, o Chefe do Executivo justifica a concessão do auxílio, eis que a banda municipal encontra-se em dificuldades financeiras para manter-se.

O projeto indica rubrica do orçamento vigente que servirá para dar cobertura a contribuição financeira.

Do ponto de vista econômico, não vemos impedimento para a tramitação e votação do Projeto.

Palácio 11 de Outubro, 30 de agosto de 1999.

Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

11.04  
11.00

PARECER N° 150

Processo 196/99

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, Projeto de Lei do Executivo que "Concede Auxílio financeiro à Sociedade Musical Bento Gonçalves para atender despesas de manutenção da banda municipal".

O projeto vem acompanhado de exposição de motivos, e o auxílio se destina a atender despesas com transporte, alimentação, deslocamentos para ensaios e apresentações da Banda, bem como gastos com aquisição e reforma dos instrumentos musicais, uniformes e acessórios necessários.

Assim, do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, 30 de agosto de 1999.

Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO

Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

Bel. FÁBIO FERNANDO MARTINI

A COMISSÃO *Constitucional*  
*e justica*  
SALA FERNANDO FERRARI - EM  
24/08/99

FLS N.º



Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 196/99

ASSUNTO: CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À SOCIEDADE MUSICAL BENTO GONÇALVES PARA ATENDER DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL.

AUTOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, recebe para análise e parecer o processo de nº 196/99, que insere o Projeto de Lei nº 085, de 26 de agosto de 1999 o qual concede auxílio financeiro à Sociedade Musical Bento Gonçalves para atender despesas de manutenção da Banda Municipal, sendo que emite o seguinte parecer sobre a matéria.

O objetivo da concessão do auxílio, é atender despesas com transporte, alimentação, deslocamento para ensaios e apresentações da banda, além de aquisição e reforma de instrumentos musicais, uniformes e acessórios, conforme justificativa do Poder Executivo encaminha.

Outrossim, são partes integrantes do Projeto de Lei, as rubricas do orçamento vigente que servirão para cobertura do auxílio concedido, atendendo desta forma, a técnica legislativa.

A Comissão diante das razões acima apresentadas manifesta-se favorável a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador **JAURI PEIXOTO**  
Presidente

Vereador **ALCINDOR GABRIELLI**  
Vice-Presidente

Vereador **EUGÉNIO RIZZARDO**  
Membro Efetivo

A COMISSÃO *Finanças e  
Orçamento*  
SALA FERNANDO FERRARI - EM  
27 / 08 / 99



FLS N.º

*Flor*

Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

**PARECER:**

Processo N.º: 196/99

ASSUNTO: CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À SOCIEDADE MUSICAL BENTO GONÇALVES PARA ATENDER DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo nº 196/99 que CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À SOCIEDADE MUSICAL BENTO GONÇALVES PARA ATENDER DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL, exaram o seguinte parecer:

O auxílio financeiro no valor de R\$ 8.000,00 servirá para atender despesas com transporte, alimentação, deslocamento para ensaios e apresentações da Banda, bem como gastos com aquisição e reforma dos instrumentos musicais, uniformes e acessórios necessários.

O auxílio será repassado em 4 parcelas, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é de 30 dias após o recebimento do valor, devendo ocorrer até 31 de dezembro de 1999.

A Comissão manifesta-se favoravelmente a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1999.

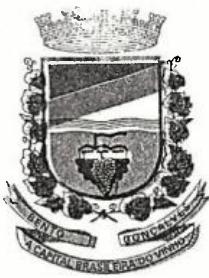
Vereador *Enio de Paris*  
Enio DE PARIS

Presidente

Vereador *Mario Gabardo*  
MÁRIO GABARDO

Vice-Presidente

Vereador *Clóris Pasqualotto*  
CLÓRIS PASQUALOTTO  
Membro Efetivo



H/02  
10/08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 30 de agosto de 1999.

**ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA  
PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 31  
DE AGOSTO DE 1999.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que a pauta da ORDEM DO DIA para a Sessão Ordinária do dia 31 de agosto de 1999, com início às 18 horas, constam as seguintes matérias:

1. PROCESSO Nº 154/99 - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2000 e dá outras providências; ( 2<sup>a</sup> E 3<sup>a</sup> VOTAÇÃO)

2. PROCESSO Nº 193/99 - Concede auxílio financeiro à Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Saúde para construção do Salão Comunitário; (VOTAÇÃO ÚNICA -REGIME DE URGÊNCIA)

3. PROCESSO Nº 194/99 - Autoriza o Município a adquirir retroescavadeiras e dá outras providências; (VOTAÇÃO ÚNICA -REGIME DE URGÊNCIA)

4. PROCESSO Nº 195/99 - Concede auxílio financeiro à Sociedade Educativa e Cultural Barracão para conclusão da reforma da Cancha de Esportes; (VOTAÇÃO ÚNICA -REGIME DE URGÊNCIA)

5. PROCESSO Nº 196/99 - Concede auxílio financeiro à Sociedade Musical Bento Gonçalves para atender despesas de manutenção da Banda Municipal; ( VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

6. PROCESSO Nº 156/99 - Adita a Lei Municipal nº 2.651, de 26 de agosto de 1997, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 1998 a 2001"; (2<sup>a</sup> E 3<sup>a</sup> VOTAÇÃO)

7. PROCESSO Nº 133/99 - Altera redação do Art. 3º e parágrafo único da Lei Municipal nº 2.193, de 28 de dezembro de 1992.; ( 1<sup>a</sup> VOTAÇÃO)

8. PROCESSO nº 120/99 - Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional Brasileiro nas Escolas Públicas e particulares de Bento Gonçalves. ( 1<sup>a</sup> VOTAÇÃO)

9. PROCESSO Nº 060/99 - Substitutivo ao Projeto de Lei nº 010/99 - Obriga os Edifícios Públicos e Privados com mais de mil metros quadrados de área construída, localizados no Município de Bento Gonçalves, tenham uma obra de valor artístico realizada como parte integrante do imóvel, e dá outras providências. (1<sup>a</sup> VOTAÇÃO)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

10. PROCESSO nº 061/99 - Outorga a Medalha do Mérito Ecológico "Chico Mendes" ao Padre Júlio Antônio Giordani; ( 1ª VOTAÇÃO)

11. GRANDE EXPEDIENTE: Espaço reservado para o Diretor da Escola Agrotécnica Federal Juscelino Kubitschek, Professor Flávio Abreu de Souza que fará uma explanação sobre as atividades desenvolvidas pela Escola.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,  
Presidente.

109  
109

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

**APROVADO**

VOTAÇÃO: Uníco

foi unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 31/08/1999

[DATA]

Vereador

Presidente

Exmo. Sr.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Os Vereadores abaixo firmados, Líderes de Bancada, vêm à presença de V.Exa., após ouvido o Plenário desta Casa, solicitam que sejam apreciadas e votadas em Regime de Urgência as seguintes matérias:

1. PROCESSO Nº 193/99 - Concede auxílio financeiro à Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Saúde para construção do Salão Comunitário;

2. PROCESSO Nº 194/99 - Autoriza o Município a adquirir retroescavadeiras e dá outras providências;

3. PROCESSO Nº 195/99 - Concede auxílio financeiro à Sociedade Educativa e Cultural Barracão para conclusão da reforma da Cancha de Esportes;

4. PROCESSO Nº 196/99 - Concede auxílio financeiro à Sociedade Musical Bento Gonçalves para atender despesas de manutenção da Banda Municipal;

Neste termos,  
Pedem deferimento.

Bento Gonçalves, 30 de agosto de 1999.

Ver. JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO-PPB

Ver. AÍRTON LUIZ MINÚSCULI-PT

Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO-PTB

Ver. GILMAR DÁLLA COSTA-PMDB

Ver. PAULO ROBERTO WÜNSCH-PC do B

Ver. EUGÉNIO RIZZARDO - PDT



11/10  
10/10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

Ofício nº764/GAB

Bento Gonçalves, 01 de setembro de 1999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 31 de agosto do corrente, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias, de origem executiva:

**1. Projeto de Lei nº060/99 - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2000 e dá outras providências - Com emendas nº01, 02, 03 , 04; (cujas cópias anexamos)**

**2. Projeto de Lei Nº061/99 - Adita a Lei Municipal nº 2.651, de 26 de agosto de 1997, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 1998 a 2001";**

**3. Projeto de Lei nº082/99 - Concede auxílio financeiro à Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Saúde para construção do Salão Comunitário;**

**3. Projeto de Lei nº083/99 - Autoriza o Município a adquirir retroescavadeiras e dá outras providências;**

**4. Projeto de Lei Nº084/99 - Concede auxílio financeiro à Sociedade Educativa e Cultural Barracão para conclusão da reforma da Cancha de Esportes;**

**5. Projeto de Lei Nº085/99 - Concede auxílio financeiro à Sociedade Musical Bento Gonçalves para atender despesas de manutenção da Banda Municipal;**

Sem mais, manifestamos a V.Exa. a nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,  
Presidente.